

D.O.U: 15.03.2006

Seção: 1

Página(s): 104

Ementa:

O TCU posicionou-se pelo não estabelecimento de preços mínimos ou patamares de remuneração mínima a ser paga aos profissionais a serem contratados pela eventual vencedora de licitação pública, tendo em vista a proibição contida no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/1993 (item 9.4.1.7, TC-012.649/2004-0, Acórdão nº 264/2006-TCU-Plenário).